



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 042, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 04 (quatro) profissionais para atuar na função de **Operário**, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais cada.

Art. 2º A escolaridade mínima é a 4ª série ou 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência à contratação, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.735,93 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente ao padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

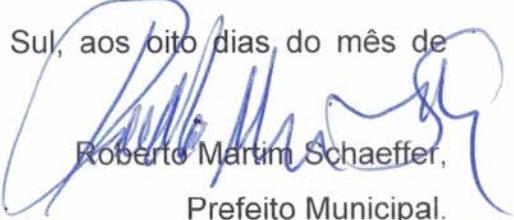
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.



Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Operário, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, 4 (quatro) vagas, com carga horária individual de 40h (quarenta horas) semanais.

Referidas contratações se fazem necessárias, visto que, do concurso público vigente, não há mais candidato a ser chamado, conforme descreve o Memorando nº 015/2023, cópia anexa.

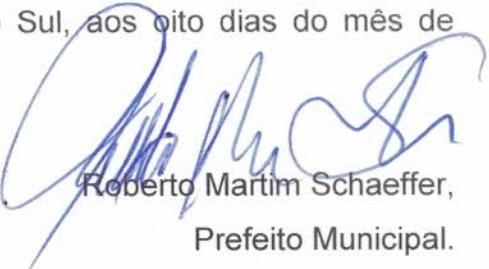
Importante ressaltar que, ocorreram 4 vacâncias de servidores nomeados por concurso público nesse cargo de Operário nos últimos tempos, são eles: Jorge Merlini (aposentado por invalidez permanente), Volmir Luiz Belleboni (falecido), Pedro José Trevisol (aposentado) e Charles Marin (exonerado a pedido do próprio servidor).

Nesse sentido, dando conta da necessidade de darmos sequência às atividades e demandas existentes é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Por fim, segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.



Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.